



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**PROJETO DE LEI Nº 69, de 21 de outubro de 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras com a superfície de 1490,56m<sup>2</sup>, registrada no Registro Imóveis sob matrícula nº 91.382, localizada na Estrada Geral, s/n, lado ímpar, na localidade de Sampainho, ao Clube de Mães, Mãe da Alegria, e dá outras providências.**

**FABIANO ROGERIO IMMICH, Prefeito Municipal de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área com a superfície de 1.490,56m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e noventa vírgula cinquenta e seis metros quadrados), localizada na Estrada Geral, s/n, lado ímpar, na localidade de Sampainho, neste Município, contendo um pavilhão de alvenaria de 121,22 m<sup>2</sup>, registrada no Registro Imóveis sob matrícula nº 91.382, com cadastro no Patrimônio do Município sob nº 11.422, para o Clube de Mães, Mãe da Alegria, CNPJ nº 53.300.155/0001-00, objetivando a instalação de sua sede social própria.

Parágrafo Único – A entidade deverá manter o local em condições de uso e acesso, inclusive assumindo as taxas de água e energia elétrica, ou qualquer outro ônus, sob pena de reversão da área ao Município, e sendo ainda revertida nos seguintes casos:

- I – alteração da finalidade sem a anuência do Município;
- II – extinção da entidade;
- III – interesse público.

**Art. 2º** Em contrapartida, o Município poderá utilizar as dependências da entidade para fins de encontros, reuniões, e eventos públicos promovidos pelo Município, sempre que previamente reservado e autorizado.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, 21 de outubro de 2024.**

**FABIANO ROGERIO IMMICH**  
**Prefeito em exercício.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 69/2024

Santa Clara do Sul, 21 de outubro de 2024.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

O Clube de Mães – Mãe da Alegria manifestou, pelo requerimento protocolado no Sistema Eletrônico 1.doc sob nº Prot. 756/2024, interesse na doação da área de terras que, anteriormente, era doada à União Santaclarensense de Clubes de Mães, face à extinção, reverteu-a ao Município em dezembro de 2023.

Como o referido Clube de Mães já vinha ocupando a referida área como sua sede social, pretendemos doá-la para o Clube de Mães – Mãe da Alegria, CNPJ nº 53.300.155/0001-00, para a promoção de seus encontros, eventos festivos e culturais entre os seus associados.

Em contrapartida, o Município poderá utilizar as dependências da entidade para fins de encontros, reuniões, e eventos públicos promovidos pelo Município, sempre mediante prévia reserva e autorização.

Contando com a aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**FABIANO ROGERIO IMMICH,**  
Prefeito em Exercício.

Ao Senhor  
Vereador **EDSON JOSÉ MALLMANN,**  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.